



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.240/2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Altera dispositivos da Lei nº 834/2014 que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 834/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de representantes de Entidades Representantes de Agricultores Familiares e 50% (cinquenta por cento) de representantes de Entidades Representantes da Sociedade Civil e Governo.

I – Entidades representantes de Agricultores Familiares:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Associação do Projeto de Assentamento Canaã I;
- c) Associação do Projeto de Assentamento Coutinho União;
- d) Associação do Projeto de Assentamento Brasil Novo;
- e) Associação do Projeto de Assentamento São Manoel;
- f) Associação do Projeto de Assentamento Pingo D'água;

II – Entidades representantes da sociedade Civil e Governo:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



- c) EMPAER/MT;
- d) INDEA/MT;
- e) Banco do Brasil;
- f) ACEQ
- g) Cooperativa SICREDI
- h) Associação Indígena”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 06 de Abril de 2020.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal